

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII – Júri

23) Pedido de desaforamento

O acusado "E" foi pronunciado pela prática de homicídio simples, porque, durante discussão com seu adversário político, desferiu-lhe tiros letais. A Comarca é pequena e o crime é o assunto diário de todos, inclusive do jornal local e da emissora de rádio. A vítima era pessoa querida por todos. Inconformado em ser julgado nesse local, o réu promove o desaforamento.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Processo n. $^{\circ}$	Ī
"E", (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profis-são), titular de carteira de identidade Registro Geral n, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), por seu advogado, com referência ao processo-crime que lhe move o Ministério Público,¹ vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor a presente medida de	1 for p
DESAFORAMENTO,	n a
com fundamento no art. 424 do Código de Processo Penal, pelos seguintes motivos:	Ji ti c
1. No dia, às, na Praça, na Comarca de, o réu discutiu com a vítima por questões referentes à política local, uma vez que pertenciam a diferentes partidos e tinham interesses antagônicos. Durante a ríspida conversa, o ofendido fez menção de que iria sacar de sua arma, ocasião em que o acusado viu-se obrigado a se defender, desferindo-lhe tiros, que o levaram à morte.	
2. Pronunciado pelo MM. Juiz da Comarca por homicídio simples, pretende provar em sessão plenária do Tribunal do Júri a sua inocência, por ter agido em legítima defesa. Entretanto, receia o requerente não haver a devida imparcialidade dos jurados na avaliação do caso que lhes será em breve apresentado.	
A vítima e o réu sempre foram pessoas muito conhecidas na	

comunidade e ambas tinham envolvimento político, porém

¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.

em partidos opostos. O número de jurados alistados é reduzido e todos, com certeza, conhecem o requerente.

Além disso, os habitantes da Comarca não fazem outra coisa a não ser comentar o acontecimento, além de já haver, cotidiana e insistentemente, pressão sobre os jurados, conhecidos de todos, para julgar em determinado sentido.

3. A pretensão do requerente, pois, é ser submetido a julgamento por um tribunal imparcial, garantia que lhe é constitucionalmente assegurada, devendo obter um veredicto justo, ainda que, porventura, seja condenado.

Não há, na pequena cidade onde mora, situação ideal para que tal decisão ocorra em cenário imparcial (documentos ane \cos^2).

Ante o exposto, requer a esse Egrégio Tribunal que determine o desaforamento, transferindo-se a competência para o julgamento para Comarca próxima, assegurando-se um julgamento justo.

Termos em que, colhidas as informações do MM. Juiz e ouvida a Procuradoria-Geral de Justiça,
Pede deferimento.

Comarca, data.

Advogado

² Juntar cópias de jornais, artigos e outros dados documentais para demonstrar o comentário generalizado sobre o caso na pequena comunidade.